

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 22/2024
ComprasGov – Dispensa Eletrônica nº. 90023/2024

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Contratação da prestação de serviço de confecção de uniformes profissionais para eventos, a fim de atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$1.626,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/11/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9:30h até 15:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 22/2024 ComprasGov - Dispensa Eletrônica nº. 90023/2024

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Contratação da prestação de serviço de confecção de uniformes profissionais para eventos, a fim de atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$1.626,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9:30h até 15:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

AVISO IMPORTANTE: NOTA EXPLICATIVA

- Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar itens, informa-se que o **GRUPO 1** do presente Aviso será cadastrado como **ITEM 1** no sistema COMPRAS.GOV, o qual compreenderá os itens 1, 2, 3, 4 e 5 previstos no quadro descritivo do Termo de Referência (subitem 1.1.).

- Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado para o **ITEM 1** no sistema

COMPRAS.GOV pela empresa participante deve corresponder ao somatório do valor total dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do respectivo GRUPO 1.

- Para fins de formatação da proposta a ser juntada como "Anexo" no sistema COMPRAS.GOV, deverá ser discriminado cada um dos itens (1, 2, 3, 4 e 5) com seus respectivos valores unitários e totais:

	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
"Item 1" (Grupo 1)	1	Blazer Feminino Para Eventos na cor preto: Composição: 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano.Fechamento de um botão na frente e ombreiras. Dois bolsos embutidos. O blazer deve possuir base arredondada.	10030	34 ao 52	2	R\$	R\$
	2	Blusa Feminina Manga Longa na cor branco: Gola Padre e Decote em V. Composição 90% a 93% Poliéster e 7% a 10% Elastano. Caimento solto e mangas bufantes.	10030	34 ao 52	2	R\$	R\$
	3	Blusa Feminina Manga Curta na cor branco: Decote em V com mangas curtas com detalhes pregueadas. Caimento Leve. Composição 90% a 93% poliéster e 7% a 10% Elastano.	10030	34 ao 52	2	R\$	R\$
	4	Calça Feminina Pantalona com Cinto na cor preto: Cintura alta e pernas longas. Cinto removível e cós alto. Padrão alfaiataria 90% a 95% Poliéster e 5% a 10% Elastano	10030	34 ao 52	2	R\$	R\$

	5	Calça Feminina Flare na cor preto: Modelagem Flare e fechamento lateral com zíper e passantes no cós. Bolsos na frente e bolsos traseiros embutidos. Padrão alfaiataria 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano.	10030	34 ao 52	2	R\$	R\$
--	---	---	-------	----------	---	-----	-----

SUMÁRIO

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2024

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Processo SEI nº. 24.13.000008238-3)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/ MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa

Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: **09:30h às 15:30h**

L o c a l : **Portal de Compras do Governo Federal -**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Código UASG: **389172**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação da prestação de serviço de confecção de uniformes profissionais para eventos**, a fim de atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser

anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares,

indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação

Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva

notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Lívia Pinheiro de Azevedo
Coordenadora do Setor de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 23/10/2024, às 17:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688377** e o código CRC **F01BCF26**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo SEI Nº. 24.13.000008238-3)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E A EMPRESA

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, **conforme atos constitutivos OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI Nº. 24.13.000008238-3**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 23/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns para a confecção de uniformes para eventos, a fim de atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	--------	-------------------	------------	-------------	-------------

1	Blazer Feminino Para Eventos na cor preto: Composição: 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano. Fechamento de um botão na frente e ombreiras. Dois bolsos embutidos. O blazer deve possuir base arredondada.	10030	34 ao 52	02	R\$	R\$
2	Blusa Feminina Manga Longa na cor branco: Gola Padre e Decote em V. Composição 90% a 93% Poliéster e 7% a 10% Elastano. Caimento solto e mangas bufantes.	10030	34 ao 52	02	R\$	R\$
3	Blusa Feminina Manga Curta na cor branco: Decote em V com mangas curtas com detalhes pregueadas. Caimento Leve. Composição 90% a 93% poliéster e 7% a 10% Elastano.	10030	34 ao 52	02	R\$	R\$
4	Calça Feminina Pantalona com Cinto na cor preto: Cintura alta e pernas longas. Cinto removível e cós alto. Padrão alfaiataria 90% a 95% Poliéster e 5% a 10% Elastano.	10030	34 ao 52	02	R\$	R\$
5	Calça Feminina Flare na cor preto: Modelagem Flare e fechamento lateral com zíper e passantes no cós. Bolsos na frente e bolsos traseiros embutidos. Padrão alfaiataria 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano.	10030	34 ao 52	02	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.33.90.39.034 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, de de 2024.

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**,
Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG, em
23/10/2024, às 17:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM
nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1688551** e o código CRC **A97AFAFD**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000008238-3 | data de inclusão: 23/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de serviço de confecção de uniformes profissionais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Blazer Feminino Para Eventos na cor preto: Composição: 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano. Fechamento de um botão na frente e ombreiras. Dois bolsos embutidos. O blazer deve possuir base arredondada.	10030	34 ao 52	02
02	Blusa Feminina Manga Longa na cor branco: Gola Padre e Decote em V. Composição 90% a 93% Poliéster e 7% a 10% Elastano. Caimento solto e mangas bufantes.	10030	34 ao 52	02
03	Blusa Feminina Manga Curta na cor branco: Decote em V com mangas curtas com detalhes pregueadas. Caimento Leve. Composição 90% a 93% poliéster e 7% a 10% Elastano.	10030	34 ao 52	02
04	Calça Feminina Pantalona com Cinto na cor preto: Cintura alta e pernas longas. Cinto removível e cós alto. Padrão alfaiataria 90% a 95% Poliéster e 5% a 10% Elastano	10030	34 ao 52	02
05	Calça Feminina Flare na cor preto: Modelagem Flare e fechamento lateral com zíper e passantes no cós. Bolsos na frente e bolsos traseiros embutidos. Padrão alfaiataria 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano.	10030	34 ao 52	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de ser mantida a padronização da comunicação visual dos empregados do Conselho gerando segurança à Classe Médica, à sociedade e aos próprios empregados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa ao não impactar o custo direto da contratação através do dispêndio para uso da máquina administrativa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência da amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras de todos as peças de uniformes descritas no item 1.1 para verificação pela Comissão de Uniformes quanto as especificações exigidas.

4.3. As amostras poderão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, endereço Rua dos Timbiras, 1200, Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. Será necessário apresentar apenas uma amostra de cada item, não sendo necessário a apresentação de amostra de um mesmo item em tamanhos distintos.

4.5. As amostras poderão ser encaminhadas pelos Correios ou transportadora, ocasião em que deverão ser observados o prazo de 7 (sete) dias úteis para a entrega, sendo irrelevante a data da postagem.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Conformidade do tipo do tecido/forro/aviamentos com o previsto neste Termo de Referência;

4.8.2. Acabamento, qualidade, costura e passadoria das peças;

4.8.3. Cores dos tecidos;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, conservação e instruções de lavagem.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões

constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.16. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.17. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.18. A contratada deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.

4.19. A contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes.

4.20. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução e Local e Horário de Entrega dos Uniformes

5.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato e o prazo de entrega do primeiro pedido dos uniformes será de 60 dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Timbiras, 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG no horário de 9 às 18 horas, de segunda a a sexta-feira.

5.4. A empresa Contratada deverá encaminhar em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, grade das respectivas peças, de tamanhos diferentes, referentes aos itens do objeto do certame para que os funcionários possam identificar e escolher o tamanho de cada peça.

Especificação da Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O contrato objeto desta licitação será fiscalizado pelo servidor **Andréia MarcenaCardoso - Coordenador do Setor de Recursos Humanos** -, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Uniforme do Conselho e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13. Enviar documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. O prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período aquisitivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 7.20.1. o prazo de validade;
- 7.20.2. a data da emissão;
- 7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.20.5. o valor a pagar; e
- 7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento), ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

7.30. $EM = I \times N \times VP$, sendo

1. EM = Encargos moratórios;
2. Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
3. VP = Valor da Parcela a ser Paga;
4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. $I = (TX) ; I = (6/100) / 365 ; I = 0,00016438 ; TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Da avaliação da Execução

7.41. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.42. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.42.1. Não produzidos resultados acordados;

7.42.2. Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.42.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

7.43. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.44. O quantitativo das peças entregues; e

7.45. A conformidade das peças entregues com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados / entregas realizadas com as seguintes características mínimas: **atestados com quantidades mínimas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total das peças previstas neste Termo de Referência;**

8.24.1.2. Os atestados devem comprovar a prestação de serviço da mesma categoria do item ao qual o fornecedor apresentou proposta;

8.24.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §52º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a pesquisa de intenção de escolha das peças de uniformes realizada pela Comissão de Planejamento durante o período de 6 a 20 de fevereiro (Anexo II) e considerando os orçamentos apresentados pelas empresas pesquisadas, estima-se que o valor o lote da contratação seja de:

1. **Lote** : R\$ 1.626,46 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

9.2. **Custo Total da Contratação: R\$ 1.626,46 (mil, seiscentos e vinte seis reais e quarenta e seis centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRM-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.33.90.39.034 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024.

ANDREIA MARCENA
CARDOSO:03369868660

Assinado de forma digital por
ANDREIA MARCENA
CARDOSO:03369868660
Dados: 2024.10.21 16:00:08 -03'00'

Andréia Marcena Cardoso

Coordenador do Setor de Recursos Humanos

ANEXO I

MODELOS PARA REFERÊNCIA

BLAZER FEMININO PARA EVENTOS



BLUSA FEMININA MANGA LONGA PARA EVENTOS



BLUSA FEMININA MANGA CURTA PARA EVENTOS



CALÇA FEMININA PANTOLONA PARA EVNETOS



CALÇA FEMININA FLARE PARA EVENTOS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS
CRM-MG/SEC/SERHU

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo
Andreia Marcena Cardoso	Analista de Depto. Pessoal e Contábil
Diego Carvalho Freitas	Coordenador
Gustavo de Andrade Nogueira	Agente Administrativo
Isabella Thaisa Alves da Silva	Analista de Licitação

2. NECESSIDADE - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 A última aquisição de uniformes profissionais para os servidores do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG, ocorreu em julho de 2022, ou seja, em breve terá se passado 2 (dois) anos desde o último fornecimento de uniformes.

2.2 Mesmo os tecidos de qualidade possuem um tempo de vida. Com as lavagens e uso, é normal que o uniforme desbote e percam brilho e qualidade, uma vez que tratam-se de vestimentas utilizadas todos os dias de trabalho, o que registra um desgaste maior que roupas normais.

2.3 Por isso, é importante que os servidores do Conselho estejam sempre bem apresentados e para isso, uma nova aquisição de uniformes deverá ser realizada.

2.4 No dia 19 de junho de 2023, membros da Equipe de Planejamento visitaram empresas Dash Uniformes e Citerol Uniformes e Ação para conhecer um pouco sobre os modelos, tecidos e referências para elaboração do presente estudo (Anexo I). O critério de escolha pelas empresas para realização da visita levou em consideração simplesmente o critério de proximidade das lojas em relação ao Conselho.

2.5 Os uniformes serão divididos entre funcionários do sexo feminino, masculino e para eventos nos quais o CRM-MG participe ou promova.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Setor de Recursos Humanos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

4.1 O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista padrão do modelo de edital do Setor de Compras e Licitações do CRMMG.

4.2 O licitante vencedor do Pregão, deverá apresentar amostras de todos os itens dos kits feminino, masculino e para eventos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia do pregão (exclusive).

4.2.1 A apresentação de amostras se faz necessária para a conferência da conformidade do objeto ofertado pelo licitante com as especificações constantes deste Estudo, evitando-se a contratação de objeto diverso ou aquém do almejado.

4.3 As amostras serão examinadas pelos membros da comissão de uniforme e, somente após a sua aprovação formal, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

4.4 A Contratada deverá assegurar a tonalidade, densidade e qualidade do tecido em todos os materiais conforme a amostra apresentada, bem como o acabamento.

4.5 Além disso, a Contrata deverá dispor de peças das vestimentas de tamanhos e numerações variados utilizados e convencionados na indústria têxtil brasileira levando em considerações as medidas em centímetros de busto, cintura, quadril, tórax, ombro e comprimento de forma que atenda a todos os servidores do Conselho.

4.5.1 Características dos Uniformes Masculino:

UNIFORME MASCULINO				
N.º	Item	Características / Material	Cor	Tamanho
1.	Camisa Polo Piquet	Malha. Piquet. Detalhe interno em tecido diverso. Tricoline 50% algodão penteado 50% Poliéster. Acabamento Anti peeling. Abotoamento com dois botões.	Cinza Claro	PP ao XG
2.	Camisa Social Masculina Manga Curta Tricoline	Detalhe no interior do colarinho, manga com debrum e na abertura frontal com carreira de 2 botões em série. Tricoline 50% Algodão penteado 50% Poliéster.		
3.	Camisa Social Masculina Manga Longa	Detalhe no interior do colarinho, punhos e na abertura frontal com carreira de 2 botões em série. Tricoline 50% algodão penteado 50% Poliéster.		
4.	Calça Jeans Masculina	Calça Jeans 94% a 97% Algodão 3% a 6% Elastano. Costura na cor preta. 02 Bolsos Frontais do tipo faca.	Preta	36 a 56
5.	Calça Social Masculina (Alfaiataria)	Padrão alfaiataria. 02 Bolsos traseiros, 02 bolsos "faca" nas laterais, cós com forro, com entreteia e botação adicional por dentro (de metal), reforçando o fechamento da peça.	Preta	
6.	Kaban/Jaqueta	Padrão alfaiataria. 02 Bolsos frontais embutidos externos, 02 bolsos internos. Zíper em nylon com lapela cobrindo o mesmo. Abotoamento com 01 botão com alça por baixo da gola, do mesmo tecido. Forro interno em "lãzinha"		PP ao XG
7.	Suéter / Pullover Masculino	Em gola "V". 100% Acrílico. Detalhe nos punhos e cintura levemente ajustados.	Cinza Escuro/Chumbo	

OBS.: nenhuma peça irá conter logomarca e deverá ter exclusivamente a cor determinada.

4.5.2 Características dos Uniformes Feminino:

UNIFORME FEMININO

N.º	Item	Características / Tecido	Cor	Tamanho	
8.	Camisa Polo Piquet	Malha. Piquet. Detalhe interno em tecido diverso. Tricoline 50% algodão penteado 50% Poliéster. Acabamento Anti peeling. Abotoamento com dois botões. Modelagem BabyLook.	Cinza Claro	PP ao XG	
9.	Camisa Social Feminina Manga Curta	Camisa social com detalhes em tecido diverso na parte interna (pé da gola). Abotoamento duplo. Tricoline Ibiza com 75% Poliéster, 21% Algodão e 4% Elastano. Abotoamento triplo na região do tórax. Botões de 4 furos branco fosco ou branco perolado.	Branca		
10.	Camisa Social Feminina Manga ¾	Camisa social com detalhes em tecido diverso na parte interna (punho e pé de gola). Abotoamento duplo. Tricoline Ibiza 75% Poliéster, 21% Algodão e 4% Elastano. Abotoamento triplo na região do tórax. Botões de 4 furos branco fosco ou branco perolado.			
11.	Camisa Social Feminina Mangas Longas	Camisa Social com detalhes em tecido diverso na parte interna (punho e pé de gola). Tricoline Ibiza 75% Poliéster, 21% Algodão e 4% Elastano. Abotoamento triplo na região do tórax. Botões de 4 furos branco fosco ou branco perolado.			
12.	Gilet	Gola Canoa. Abertura Lateral com zíper, levemente acinturado. Microfibr Prada. 96% Poliéster, 4% Elastano.	Preto		34 ao 52
13.	Calça Social Feminina Com Bolsos	Calça social, cós duplo trespassado, com fechamento de zíper, 02 bolsos tipo "faca" frontais e 02 bolsos falsos atrás. Microfibr Prada 96% Poliéster, 4% Elastano			
14.	Calça Social Feminina Sem Bolsos	Calça social, cós duplo trespassado, com fechamento de zíper. Abotoamento externo e interno. SEM BOLSOS. Microfibr Prada 96% Poliéster, 4% Elastano			
15.	Calça Jeans Feminina	Calça Jeans 94% a 97% Algodão e 3% a 6% Elastano. Costura na cor preta. 02 Bolsos Frontais do tipo faca.			
16.	Saia Social	Modelo "lápiz". Reta com fechamento em zíper invisível. Microfibr Prada 96% Poliéster 4% Elastano.			
17.	Blazer Feminino	Blazer clássico com três botões, com dois bolsos embutidos na base arredondada. Modelo acinturado. 96% Poliéster e 4% Elastano.		34 ao 52	
18.	Suéter / Pullover Feminino	Em gola "V". 100% Acrílico. Detalhe nos punhos e cintura levemente ajustados.		Cinza Escuro / Chumbo	
19.	Vestido Forrado com Crepe de Malha	Cavado, acinturado, mangas japonesas, decote redondo com zíper invisível. Microfibr Prada 96% Poliéster, 4% Elastano.	Preto	34 ao 52	

OBS.: nenhuma peça irá conter logomarca e deverá ter exclusivamente a cor determinada.

4.5.3 Características dos Uniformes para Eventos

UNIFORMES PARA EVENTOS				
N.º	Item	Características / Material	Cor	Tamanho
1.	Blazer Feminino	Composição: 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano. Fechamento de um botão na frente e ombreiras. Dois bolsos embutidos. O blazer deve possuir base arredondada.	Preto	34 ao 52
2.	Blusa Feminina Manga Longa	Gola Padre e Decote em V. Composição 90% a 93% Poliéster e 7% a 10% Elastano. Caimento solto e mangas bufantes.	Branca	
3.	Blusa Feminina Manga Curta	Decote em V com mangas curtas com detalhes pregueadas. Caimento Leve. Composição 90% a 93% poliéster e 7% a 10% Elastano.	Branca	
4.	Calça Feminina Pantalona com cinto	Cintura alta e pernas longas. Cinto removível e cós alto. Padrão alfaiataria 90% a 95% Poliéster e 5% a 10% Elastano	Preto	
5.	Calça Feminina Flare	Modelagem Flare e fechamento lateral com zíper e passantes no cós. Bolsos na frente e bolsos traseiros embutidos. Padrão alfaiataria 94% a 97% Poliéster e 3% a 6% Elastano.	Preto	

OBS.: nenhuma peça irá conter logomarca e deverá ter exclusivamente a cor determinada.

4.6 O local de entrega será na Sede do CRM-MG a Rua dos Timbiras, 1200 - Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira das 08h às 18h.

4.7 Conforme demonstrado, todos os itens de uniforme são bens comuns cujos padrões de qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais presentes no mercado têxtil. Art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

5. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5.1 O desgaste natural sofrido pelas peças do uniforme provocado pelo uso excessivo e as lavagens ao longo do tempo, abreviam a vida útil das peças impossibilitando a continuidade de sua utilização.

5.2 Os uniformes são itens de vestimenta muito comuns nas empresas. Quando falamos em uniformes profissionais, estamos nos referindo a um tipo de roupa que pode fazer toda a diferença no dia a dia de trabalho de alguns profissionais.

5.3 Existem várias áreas de atuação que requerem o uso de uniformes adequados. E isso é importante seja para garantir o conforto durante a execução das atividades, ou para proteger os profissionais de possíveis riscos.

5.4 Assim, existem diversos setores da economia que utilizam uniformes profissionais. Eles ajudam a identificar os empregados da empresa, padronizar, proteger os usuários e transmitir uma identidade visual adequada da empresa.

5.5 Por isso, podemos dizer que os uniformes são ideais para qualquer tipo de empresa. Com eles, os colaboradores conseguem falar a mesma linguagem corporal, independentemente se estiverem lidando com parceiros da instituição, clientes, fornecedores ou com o público em geral.

5.6 Além disso, estimular o uso de uniforme profissional ajuda os funcionários a se identificarem com a empresa. Assim como terem a sensação de pertencimento à organização.

5.7 Apesar do Conselho não possui um código de vestimenta, os empregados são obrigados a comparecerem ao trabalho uniformizados e assim, de acordo com o Art. 456-A da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), "*cabe ao empregado definir o padrão de vestimenta no meio ambiente*

laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada".

5.8 Dessa forma, empregadores podem exigir que o trabalhador use uniforme. No entanto, as empresas devem fornecer as peças ao trabalhadores, arcando com todos os custos de confecção do uniforme. Esta regra está prevista no Art. 458 da CLT: "*Além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação, habitação, vestuário ou outras prestação 'in natura' que a empresa, por força do contrato ou do costume, fornece habitualmente ao empregado*".

5.9 Portanto, vender a vestimenta ou descontar do salário do trabalhador o valor total ou parcial referente ao uniforme é prática ilegal ficando claro que a responsabilidade do custo é, da empresa.

5.10 Em vista disso, a solução vislumbrada por essa equipe de planejamento é confeccionar uniformes para uso pelos funcionários do CRM-MG que serão fornecidos por empresa especializada do ramo têxtil para fornecimento das vestimentas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Trata-se de demanda cuja única solução possível é a efetiva aquisição dos uniformes, mediante a disponibilidade orçamentária sem desvantagens observadas.

6.2 Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação, e em se tratando de solução única: aquisição dos conjuntos de uniformes dos empregados do CRMMG através de pregão eletrônico nos termos da Lei 14.133/2021 em lotes para que garanta a maior competitividade e ganhos para a Administração em forma de menores custos pois ao

agregar itens semelhantes enseja a economia de escala, uma vez que o fornecedor dos itens poderá ofertar proposta mais vantajosa, considerando que fornecerá uma quantidade maior de itens.

6.3 Além disso, a segregação em lotes por semelhança dos itens atrairá mais fornecedores para a disputa e, conseqüentemente, ofertas mais vantajosas para a Administração.

6.4 Por fim, o agrupamento em lotes com itens dessemelhantes restringiria a competição apenas aos fornecedores que tivessem a capacidade de fornecer todos os itens no lote incluso, portanto, a equipe de planejamento considera melhor a divisão do objeto deste estudo nos seguintes Lotes:

	ITEM
LOTE 1	1. Camisa Polo Piquet Masculina
	8. Camisa Polo Piquet Feminina

	ITEM
LOTE 2	2. Camisa Social Masculina Manga Curta Tricoline
	3. Camisa Social Masculina Manga Longa
	9. Camisa Social Feminina Manga Curta
	10. Camisa Social Feminina Manga 3/4
	11. Camisa Social Feminina Manga Longa

	ITEM
LOTE 3	4. Calça Jeans Masculina
	15. Calça Jeans Feminina

	ITEM
LOTE 4	5. Calça Social Masculina (Alfaiataria)
	6. Kaban/Jaqueta
	12. Gillet
	13. Calça Social Feminina com Bolsos
	14. Calça Social Feminina sem Bolsos
	16. Saia Social
	17. Blazer Feminino
	19. Vestido Forrado com Crepe de Malha

	ITEM
LOTE 5	7. Suéter Masculino
	18. Suéter Feminino

	ITEM
LOTE 6	20. Blazer Feminino Para Eventos
	21. Blusa Feminina Manga Longa
	22. Blusa Feminina Manga Curta
	23. Calça Feminina Pantalona com Cinto
	24. Calça Feminina Flare

6.5 Verifica-se que se trata de bens cujas especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

6.6 Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a entrega; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de contrato.

6.7 Os uniformes deverão ser entregues em perfeitos estado, engomados (quando aplicável), sem excesso de linhas ou fios.

6.8 A Contratada deverá observar os modelos presentes no Anexo III - Modelos para Referência e as características descritas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.3 deste Estudo Preliminar.

6.9 Considerando a necessidade de repor os uniformes profissionais dos funcionários pelos motivos já detalhados no item 2 deste Estudo Preliminar e os termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, o Setor de Recursos Humanos poderá solicitar a renovação dos uniformes periodicamente respeitando o prazo celebrado de contrato.

6.10 Demais requisitos da contratação serão dispostos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A quantidade estimada da contratação foi levantada através de pesquisa interna entre os empregados do Conselho que, durante o período de 5 a 23 de fevereiro de 2024, puderam responder a um questionário formulado pela Comissão de Uniformes no qual puderam informar a intenção de

escolha das peças de uniformes.

7.2 Após o encerramento da pesquisa, a Comissão chegou aos seguintes resultados:

7.2.1 Uniforme Masculino

Camisa Cinza Social Manga Curta	Camisa Cinza Social Manga Longa	Blusa Polo Cinza	Calça Jeans Preto Estonado	Kaban	Suéter	Calça Social Preta
98	58	109	113	17	35	46

7.2.2 Uniforme Feminino

Camisa Branca Social Manga Curta	Camisa Branca Social Manga 3/4	Camisa Branca Social Manga Longa	Gillet Preto	Blusa Polo Cinza	Calça Social Preta Com Bolso	Calça Social Preta sem Bolso	Saia Social	Calça Jeans Preto Estonado	Vestido	Suéter	Blazer
57	14	64	43	65	22	22	11	64	29	38	10

7.2.3 Uniforme para Eventos

Blazer Feminino	Blusa Manga Longa	Blusa Manga Curta	Calça Pantalona com Cinto	Calça Flare
02	02	02	02	02

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a pesquisa de intenção de escolha das peças de uniformes realizada pela Comissão de Planejamento durante o período de 6 a 20 de fevereiro (Anexo II) e considerando os orçamentos apresentados pelas empresas pesquisadas, estima-se que o valor de cada lote da contratação seja de:

- Lote 1:** R\$ 14.470,71 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos);
- Lote 2:** R\$ 35.169,70 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos);
- Lote 3:** R\$ 19.664,06 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e seis centavos);
- Lote 4:** R\$ 29.920,07 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e sete centavos);
- Lote 5:** R\$ 11.851,55 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- Lote 6:** R\$ 1.626,46 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Custo Total da Contratação: R\$ 112.702,55 (cento e doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A equipe de planejamento avaliou que o parcelamento dos itens seria a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela pois haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade através da divisão do objeto em lotes.

9.2 Em 2023, foi constituída por ato do 1º Secretário, a Comissão de Uniformes que propôs a Diretoria algumas alterações aos modelos uniformes sendo aprovadas as seguintes mudanças:

- Permissão para uso diário da camisa polo. Antes essa peça só poderia ser usada às sextas-feiras;
- Inclusão do suéter com gola "V" como opção ao blazer masculino e à jaqueta feminina;
- Inclusão da calça jeans preta mantendo as calças sociais;
- Inclusão de uniformes para eventos.

9.3 Assim, com as novas peças de uniforme que nunca haviam sido licitadas e que agora estarão inclusas no objeto de contratação, achou-se melhor a divisão em lote, principalmente, devido ao aumento do número de itens e de funcionários em relação a licitação anterior.

9.4 Portanto, a opção pelo parcelamento do objeto se mostra tecnicamente e economicamente viável e não tem a possibilidade de reduzir o caráter competitivo da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Em outubro de 2023, foi aprovado pela Diretoria do CRM-MG a reformulação dos uniformes com a inclusão de novas peças e exclusão de outras. Isso posto, não há correlação exata entre a atual contratação com outras já realizadas anteriormente pelo Conselho.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

11.1 A contratação está prevista no plano de contratações de 2024 cujas despesas correntes da execução do contrato correrão à conta do orçamento do CRMMG 6.2.2.1.1.33.90.39.034 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/SEDIC

Em 03 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais		Nº 46 Sei documento nº 0444046										
Planejamento de Aquisições e Contratações para o exercício de 2024												
Identificação do Requisitante/Área	SETOR SERHU											
Descrição do Objeto	O uso de uniforme transmite organização, higiene, padronização e segurança aos empregados e a Autarquia.											
Quantidade Estimada	1											
Valor Estimado	R\$ 180.000,00											
Justificativa da Necessidade	Criar uma identidade única para a forma como o CRM-MG se apresenta para os médicos e para a sociedade.											
Período estimado para aquisição/contratação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	X	X	X									
Programa/projeto/atividade	FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS											
Objetivos Estratégicos	Planejamento Operacional											
Modalidade de Licitação Prevista	Pregão Eletrônico											



Documento assinado eletronicamente por **Mário Augusto Vasconcelos Teixeira**, Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG em 09/11/2023, às 09:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496712** e o código CRC **75371680**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>
Referência: Processo SEI nº 23.13.000000816-1 | data de inclusão: 03/11/2023

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Espera-se com esta contratação os seguintes efeitos:

- Renovação dos uniformes do quadro de servidores do CRM-MG.
- Comunicação visual clara
- Segurança aos funcionários, à classe médica e à sociedade em geral.
- Melhor atendimento à sociedade
- Padronização dos uniformes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Não será necessária nenhuma providência de adequação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Esse estudo identificou os seguintes impactos ambientais:

- Emissões de carbono.
- Poluição de água potável para tingimento e acabamento, e
- Liberação microplásticos no ambiente durante o processo de lavagem de vestuários sintéticos.

14.2 Atualmente existem empresas que se importam com o impacto ambiental e social produzido não só pela indústria têxtil como toda cadeia de consumo. Por isso, essas empresas buscam fornecedores e parceiros que possam produzir de forma sustentável criando alternativas que beneficiem a comunidade de alguma forma, como por exemplo, recebendo o descarte de uniformes velhos/usados possíveis de serem reaproveitados para posterior doação a outras instituições.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

Andreia Marcena Cardoso
Isabella Thaisa Alves
Analista de Depto. Pessoal
Analista de Licitação

Diego Carvalho Freitas
Coordenador

Gustavo de Andrade Nogueira
Agente Administrativo

ANEXO I
RELATÓRIO DE VISITA ÀS EMPRESAS DASH UNIFORMES E CITEROL UNIFORMES E AÇÃO

RELATÓRIO DE VISITA

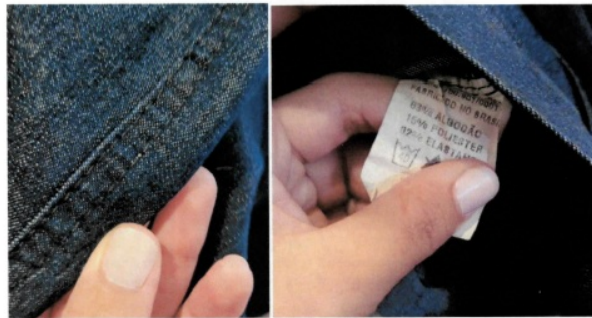
Empresa: Dash Uniformes.

Data e horário: 19/06/2023, das 10:42 às 11:37.

Resumo: comparecemos à empresa Dash para analisar, especificamente, a qualidade do suéter por eles fabricado. Na visita, observamos que o suéter possui a cor cinza chumbo e composição 100% acrílico. Ao toque, o material pareceu possuir bastante qualidade e conforto térmico.



Ao ensejo, aproveitamos para ver a calça jeans fabricada pela empresa, cuja composição é 83% algodão, 15% poliéster e 2% elastano, sendo este último componente fundamental para a elasticidade e conforto da peça. De acordo com a representante da empresa, é possível escolher se a linha utilizada na costura da calça será caramelo ou azul escuro. Conquanto a foto da calça não tenha ficado boa, trata-se de modelo reto, padrão. O modelo é igual para homens e mulheres. Notamos, também, que a linha em cor azul escuro confere maior formalidade ao uniforme.





Por fim, observamos que a camisa social fabricada pela empresa é bastante parecida com a nossa. Assim, aproveitamos para fotografar a sua composição que é 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano. Na ocasião, a representante informou que nome daquele tecido era Tricolíne Ibiza.

Nenhuma peça foi experimentada.

Conclusão:

Em relação ao suéter, tem-se que a cor cinza chumbo é a mais adequada, considerando que a camisa polo também será cinza, porém em um tom mais claro. Além disso, a composição de 100% acrílico proporcionará o conforto térmico desejado.

Em relação à calça, constatamos que o tecido deverá possuir em sua composição, em alguma medida, elastano, a fim de conferir conforto aos funcionários. Ademais, a linha utilizada na costura da calça deverá ser em tom azul escuro, de modo a conferir mais formalidade à peça.

Empresa: Citerol Uniformes e Ação.

Data e horário: 19/06/2023, das 13:43 às 16:07.

Resumo: comparecemos à empresa Citerol para avaliar a qualidade e composição dos uniformes por eles fabricados. Esta empresa fabrica suéter nas cores cinza claro e preto, cuja composição é 50% acrílico e 50% algodão. Em comparação ao suéter produzido pela Dash, consideramos que o tecido de composição 100% acrílico é melhor ao toque.



A Citerol possui dois modelos de calça jeans, ambos em modelo reto e unissex, sendo:

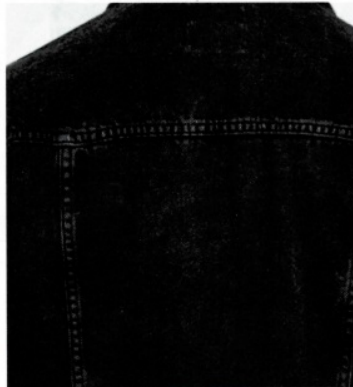
- Uma em azul, com bolsos convencionais, costura em linha azul escuro, composição 98% algodão e 2% elastano.



- Outra em preto estonado, com bolso boca na frente e bolso falso atrás. Composição 97% algodão e 3% elastano.



Abaixo, uma imagem ilustrativa em que é possível ver melhor o que é o preto estonado:



A Citerol também produz camisa polo, cuja composição é 50% algodão e 50% poliéster. Ao toque, o tecido pareceu possuir bastante qualidade. Ao ensejo, a representante ressaltou que o tecido possuía tecnologia ante bolinhas, chamado anti-pilling. A empresa possui polo nas cores cinza claro, cinza chumbo e verde escuro. Inclusive, notamos que esse tom de verde mais frio também ficaria bom nas camisas polo. As polos feminina e masculina possuem um detalhe na barra, conforme foto abaixo.



Abaixo, o suéter cinza claro, em comparação com as polos cinza claro e cinza chumbo.



As polos cinza chumbo e cinza claro, em comparação com a calça jeans azul escuro.



A Citerol também produz camisas sociais, cuja composição é 67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano.



A camisa feminina possui manga longa, detalhe de linhas no punho, sem bolso.



A camisa masculina possui manga longa, sem detalhe de linhas no punho, com bolso.



Conclusão:

Em relação ao suéter, a composição 100% acrílico pareceu melhor que a mescla de 50% acrílico e 50% algodão.

Em relação à calça jeans, tem-se que além da cor azul escuro, o jeans preto estonado também seria uma opção viável. Independentemente da cor escolhida (azul ou preto estonado), consideramos que a linha da costura na cor da calça e o bolso farão conferir mais formalidade ao uniforme.

Em relação à camisa polo, considerando que o suéter será na cor cinza chumbo, consideramos que irá ficar melhor se escolhermos a cor cinza claro. A polo verde musgo também combinaria com o suéter cinza chumbo, caso assim preferir.

Em relação à camisa social, me pareceu que o tecido utilizado amassa mais fácil que o tecido já utilizado nos nossos uniformes.


Andreia Barreiros Cardoso
Analista de Depto Pessoal e Contábil
CPF: 111.111.111

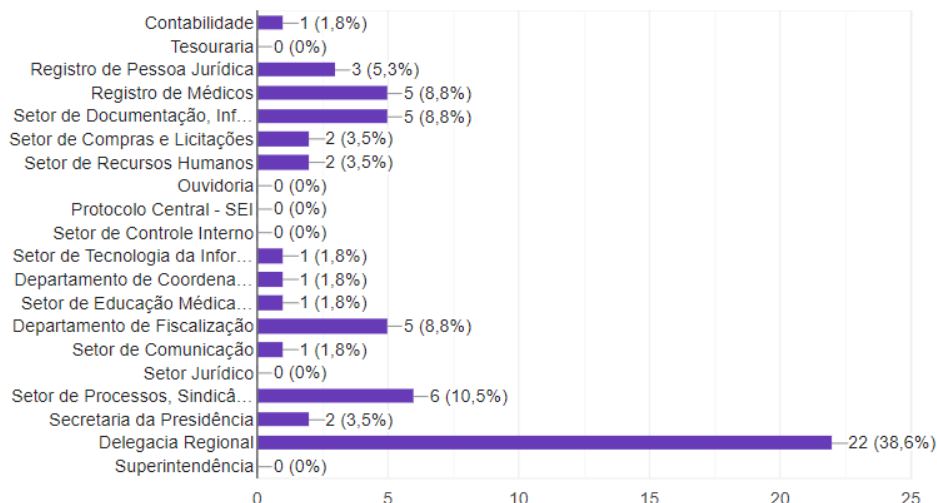

Isabela Thais Alves da Silva
Setor Contábil e Licitações
CPF: 111.111.111

ANEXO II PESQUISA DE INTEÇÃO DE ESCOLHA DOS UNIFORMES ENTRE OS FUNCIONÁRIOS

2 - Setor/Departamento

[Copiar](#)

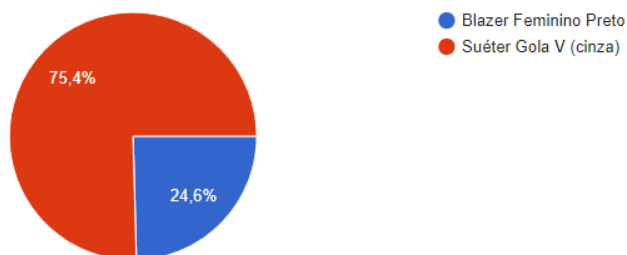
57 respostas



3 - Qual das opções abaixo deseja escolher?

[Copiar](#)

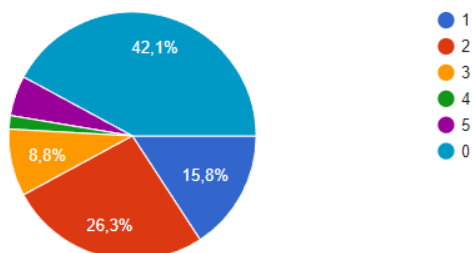
57 respostas



4 - A partir deste quesito, será computado quantas peças **superiores** pretende pedir de cada modelo. É possível pedir cinco itens superiores, de modelos repetidos ou não. Portanto, ao responder os itens 4 a 8, **não ultrapasse o total de cinco peças**. Quanto pretende pedir do item "Camisa branca social manga curta"?

[Copiar](#)

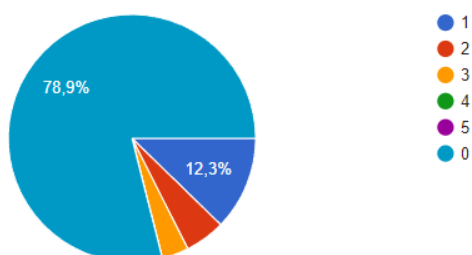
57 respostas



5 - Quantas unidades pretende pedir do item "Camisa branca social manga 3/4"?

[Copiar](#)

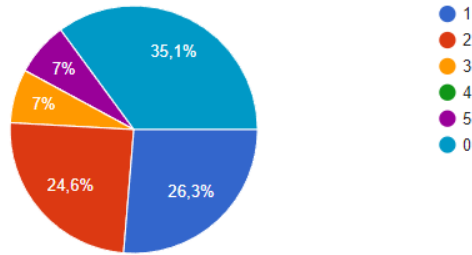
57 respostas



6 - Quanto unidades pretende pedir do item "Camisa branca social manga longa"?

[Copiar](#)

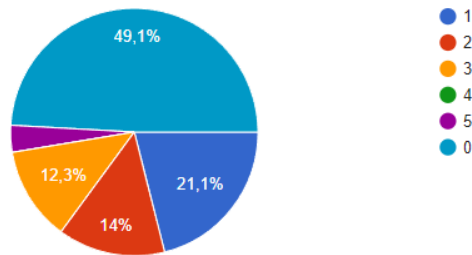
57 respostas



7 - Quanto unidades pretende pedir do item "Gillet preto"?

[Copiar](#)

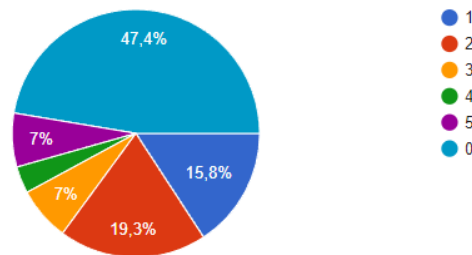
57 respostas



8 - Quantas unidades pretende pedir do item "Blusa pólo cinza"? OBS: foi autorizada a utilização da blusa pólo em todos os dias da semana.

[Copiar](#)

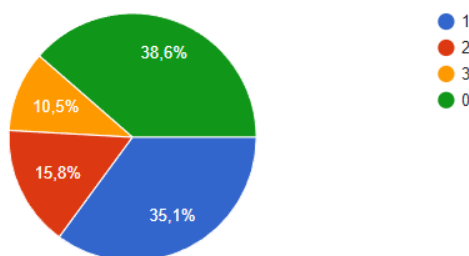
57 respostas



9 - A partir deste quesito, será computado quantas peças inferiores pretende pedir de cada modelo. É possível pedir três itens inferiores, de modelos repetidos ou não. Portanto, ao responder os itens 9 a 12, não ultrapasse o total de três peças. Quanto pretende pedir do item "Calça social preta"?

[Copiar](#)

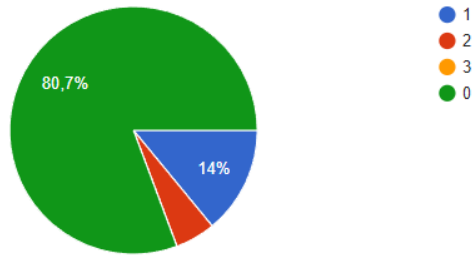
57 respostas



10 - Quanto pretende pedir do item "Saia social preta"?

[Copiar](#)

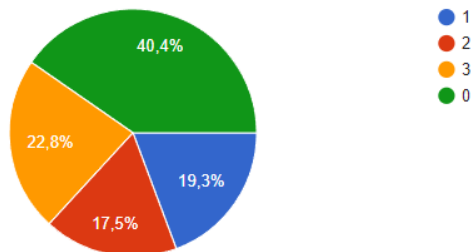
57 respostas



11 - Quantas unidades pretende pedir do item "Calça jeans preto estonado"? OBS: foi aprovada a incorporação da calça jeans ao uniforme.

[Copiar](#)

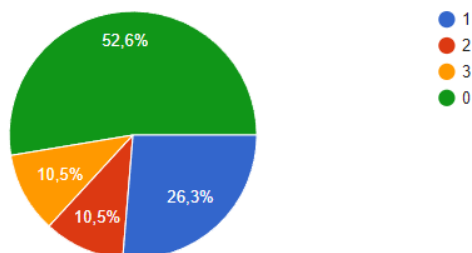
57 respostas



12 - Quantas unidades pretende pedir do item "Vestido"?

[Copiar](#)

57 respostas



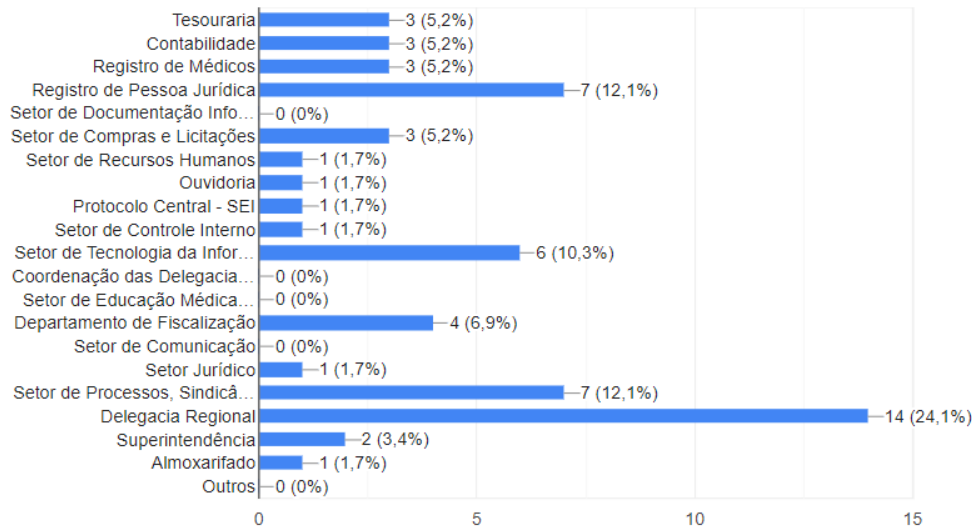
Carimbo de data/hora	1 - Nome Completo	2 - Setor/Departamento	3 - Qual das opções abaixo	4 - A partir deste quesito	5 - Quantas unidades pr	6 - Quanto unidades pret	7 - Quanto unidades pr	8 - Quantas unidades pr	9 - A partir deste quesito	10 - Quanto pretende pe	11 - Quantas unidades pr	12 - Quantas unidades pretende pedir do item "vestido"?
05/02/2024 08:05:42	Viviane Fumim Souza	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	0	0	0	3	0
05/02/2024 08:08:00	ELIZANGELA CRISTIAN	Delegacia Regional	Blazer Feminino Preto		2	1	2	0	2	0	1	0
05/02/2024 08:13:22	Patricia Coma Borges	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	1	1	0	1	1	1	3
05/02/2024 08:36:34	Alaia Maura de Souza	Setor de Processos, Sinc	Blazer Feminino Preto		0	0	0	3	0	0	2	2
05/02/2024 08:36:12	Maria Isabel Reis de Oliv	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		3	0	0	0	2	0	3	0
05/02/2024 08:36:15	Eliana Ferreira Rezende	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		5	0	1	1	1	0	2	1
05/02/2024 08:43:55	Rosáinia de Souza Nicá	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	1	1	0	2	0
05/02/2024 08:53:43	Isabella Thaisa Avelar do	Setor de Compras e Licit	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	0	0	0	3	0
05/02/2024 08:59:16	PLÁVIA AVELAR DE ALI	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	0	0	0	0	0
05/02/2024 09:05:26	Andréia Marceia Carlos	Setor de Recursos Hum	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	2	1	0	0	0
05/02/2024 09:11:26	Camila de Guimarães Di	Registro de Pessoa Jurid	Suéter Gola V (cinza)		1	1	0	2	0	0	3	0
05/02/2024 09:12:02	Fernanda Cristina Cyrac	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	1	0	1	0	1	1
05/02/2024 09:23:12	LIVIA PINHEIRO DE AZI	Setor de Compras e Licit	Suéter Gola V (cinza)		0	1	2	0	0	0	3	0
05/02/2024 09:37:11	Mariana Caêlo Rodrigues	Setor de Documentação,	Suéter Gola V (cinza)		1	0	0	2	1	0	2	0
05/02/2024 09:49:25	Ana Lucia Martins de Jet	Setor de Tecnologia da I	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	0	3	1	2	0
05/02/2024 09:50:15	Lucimila Lavorato Loures	Contabilidade	Suéter Gola V (cinza)		0	5	0	0	0	0	3	0
05/02/2024 09:52:24	Paioma Alves Figueiredo	Setor de Documentação,	Blazer Feminino Preto		0	3	0	2	0	1	0	2
05/02/2024 10:17:07	Christiane Gizele Dafinis	Setor de Educação Médi	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	0	5	0	3	0
05/02/2024 11:39:01	Larissa Fernandes Souza	Registro de Médicos	Blazer Feminino Preto		0	0	2	3	0	3	0	0
05/02/2024 11:40:29	Natália Ferreira de Almei	Registro de Médicos	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	3	2	0	3	0
05/02/2024 13:29:37	Dalene Lopes de Resenc	Setor de Documentação,	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	0	0	0	0	0
05/02/2024 13:43:48	Isabella Nayara Gonçalves	Departamento de Coord	Suéter Gola V (cinza)		0	2	1	1	1	0	2	1
05/02/2024 14:02:30	Julia Sousa Ribeiro do V	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		1	0	3	1	0	2	0	1
05/02/2024 14:19:39	Monique Petrólio Soares	Departamento de Fiscaliz	Suéter Gola V (cinza)		0	2	0	0	0	0	3	0
05/02/2024 15:16:48	ana silva de oliveira	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	3	0	0	0	3
05/02/2024 16:29:14	Eliamara Portugal Xavier	Setor de Processos, Sinc	Suéter Gola V (cinza)		0	0	1	0	0	0	1	1
05/02/2024 16:32:50	Valdiney Barbosa de Oliv	Registro de Pessoa Jurid	Suéter Gola V (cinza)		3	0	2	0	0	0	0	1
05/02/2024 17:02:54	Ana Claudia Fernandes	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	6	0	0	1	2	3
06/02/2024 09:06:03	Magnólia Ferreira Batista	Setor de Processos, Sinc	Suéter Gola V (cinza)		3	0	2	0	0	2	0	1
06/02/2024 10:48:34	Gisele Dutra Gonçalves	Delegacia Regional	Blazer Feminino Preto		5	0	1	0	0	3	1	0
06/02/2024 12:14:07	MARCELA CAUPELO VAS	Registro de Médicos	Suéter Gola V (cinza)		1	1	0	2	1	1	0	0
06/02/2024 18:05:53	Jandira Gonçalves de R	Setor de Recursos Hum	Blazer Feminino Preto		1	0	0	1	0	0	2	0
07/02/2024 09:44:44	Camila Figueiredo da Pa	Secretaria da Presidência	Suéter Gola V (cinza)		0	2	1	1	1	0	0	2
07/02/2024 12:22:39	Simone Conceição de A	Departamento de Fiscaliz	Blazer Feminino Preto		1	0	0	3	1	1	0	1
07/02/2024 12:23:05	DHANILIA HENRIQUE	Departamento de Fiscaliz	Suéter Gola V (cinza)		0	0	2	1	2	0	3	0
07/02/2024 12:27:21	Claudia Vieira Marota	Departamento de Fiscaliz	Suéter Gola V (cinza)		1	1	2	0	1	1	0	1
07/02/2024 12:51:49	Maria da Conceição Tom	Registro de Médicos	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	5	0	0	3	0
08/02/2024 18:46:30	PATRICIA MOURA BARI	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	2	1	0	1	1
09/02/2024 10:34:42	Gisele Regina Teixeira	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	1	4	0	3	0
14/02/2024 13:23:23	Virginia Pelegrinelli Ribe	Registro de Médicos	Suéter Gola V (cinza)		2	0	1	0	2	0	1	0
14/02/2024 14:27:12	Deborah de Oliveira Sant	Setor de Documentação,	Blazer Feminino Preto		0	1	0	0	3	1	2	0
16/02/2024 15:19:09	Josianne Marzotto Ferr	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	2	1	0	2	1	0	0
16/02/2024 17:11:00	Nicéia Nayara Fernandes	Setor de Processos, Sinc	Blazer Feminino Preto		2	1	0	0	1	0	1	1
16/02/2024 18:43:33	MELBA CHRISTINE SO	Secretaria da Presidência	Blazer Feminino Preto		2	0	2	0	1	1	2	0
19/02/2024 08:08:32	Ana Silva de Oliveira	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	1	0	0	0	3
19/02/2024 12:04:38	FERNANDA MALTA QUI	Setor de Processos, Sinc	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	4	0	0	2	1
19/02/2024 12:28:46	Gladys Christina Franco	Setor de Comunicação	Blazer Feminino Preto		0	0	5	0	0	3	0	0
19/02/2024 14:22:13	Isomara Lima de Almeida	Departamento de Fiscaliz	Suéter Gola V (cinza)		1	0	0	0	3	0	3	0
19/02/2024 17:00:57	Paioma Alves Figueiredo	Setor de Documentação,	Blazer Feminino Preto		0	3	0	2	0	2	0	1
26/02/2024 11:09:46	Vanessa Cunha Valadare	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	3	2	0	1	0
26/02/2024 15:40:16	Valdiney Barbosa de Oliv	Registro de Pessoa Jurid	Suéter Gola V (cinza)		3	0	2	0	1	1	0	1
01/03/2024 10:32:24	Ana Silva de Oliveira	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		3	0	0	0	1	0	0	2
01/03/2024 10:35:14	Gisele Dutra Gonçalves	Delegacia Regional	Blazer Feminino Preto		4	0	0	1	0	3	0	0
01/03/2024 10:44:32	Ana Claudia Fernandes	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		0	0	0	5	0	0	0	3
01/03/2024 10:47:43	Alaia Maura de Souza	Setor de Processos, Sinc	Suéter Gola V (cinza)		0	0	3	0	2	1	0	1
01/03/2024 10:53:43	Patricia Coma Borges	Delegacia Regional	Suéter Gola V (cinza)		2	0	0	2	1	0	1	1
01/03/2024 10:57:12	ELIZANGELA CRISTIAN	Delegacia Regional	Blazer Feminino Preto		2	0	1	2	0	0	1	0

UNIFORME MASCULINO

2 - Setor/Departamento/Delegacia



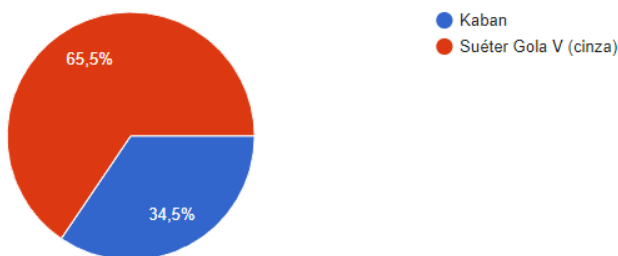
58 respostas



3 - Qual das opções abaixo será a sua escolha?



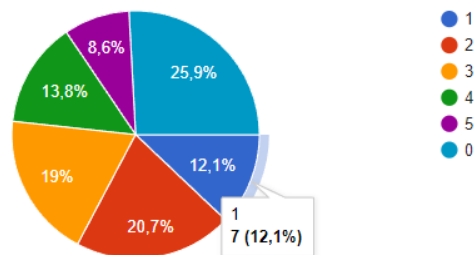
58 respostas



4 - A partir deste quesito, será computado quantas peças **superiores** pretende pedir de cada modelo. É possível pedir cinco itens superiores, de modelos repetidos ou não. Portanto, ao responder os itens 4 a 6, **não ultrapasse o total de cinco peças**. Quantas unidades pretende pedir do item "**Camisa cinza social manga curta**"?

[Copiar](#)

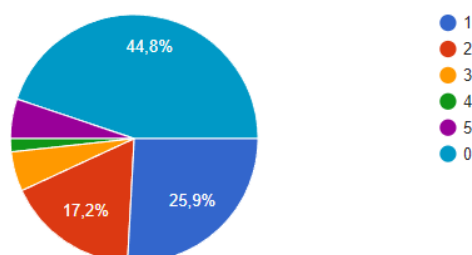
58 respostas



5 - Quantas unidades pretende solicitar do item "**Camisa cinza social manga longa**"?

[Copiar](#)

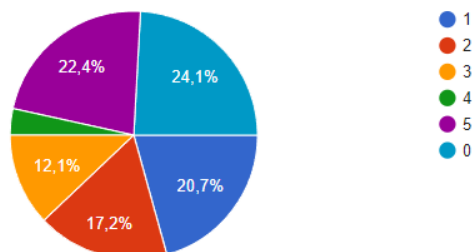
58 respostas



6 - Quantas unidades pretende solicitar do item "**Blusa pólo cinza**"? OBS: foi autorizada a utilização da blusa pólo em todos os dias da semana.

[Copiar](#)

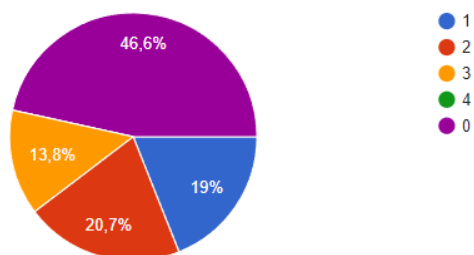
58 respostas



7 - A partir deste quesito, será computado quantas peças **inferiores** pretende pedir de cada modelo. É possível pedir três itens inferiores, de modelos repetidos ou não. Portanto, ao responder os itens 7 a 8, **não ultrapasse o total de três peças**. Quantas unidades pretende solicitar do item "**Calça social preta**"?

[Copiar](#)

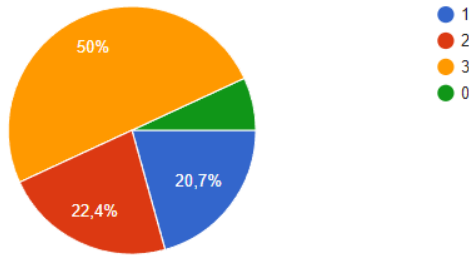
58 respostas



8 - Quantas unidades pretende solicitar do item "Calça jeans preto estonado"? OBS: foi aprovada a incorporação da calça jeans ao uniforme.

Copiar

58 respostas



Carimbo de data/hora	1 - Nome Completo	2 - Setor/Departamento	3 - Qual das opções aba 4 - A partir deste quesit	5 - Quantas unidades p	6 - Quantas unidades p	7 - A partir deste quesit	8 - Quantas unidades pretende solicitar do item "Calça jeans preto es	
05/02/2024 08:06:15	Mário Augusto Vasconcelos Teixeira	Setor de Compras e Licit	Kaban	2	0	3	1	2
05/02/2024 08:08:35	Assir dos Santos Lima	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	2	2	1	1	2
05/02/2024 08:14:58	Ubiratã Resende Costa	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	1	1	3	0	3
05/02/2024 08:17:24	Nikolas Ragner Silva Oliveira	Setor de Processos, Sinc	Kaban	3	0	2	2	1
05/02/2024 08:18:33	Gustavo Maia Souto	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	3	0	2	0	2
05/02/2024 08:18:44	Fabiano Clarette Guimaraes	Delegacia Regional	Kaban	3	2	0	2	1
05/02/2024 08:27:56	ALAN JOSE RORIZ LOPEZ	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	2	1	2	1	2
05/02/2024 08:35:22	Rodrigo Magalhães	Setor de Tecnologia da Ir	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
05/02/2024 09:05:07	Tullio Pinheiro de omeias	Setor de Compras e Licit	Sueter Gola V (cinza)	3	0	2	1	2
05/02/2024 09:07:23	HAROLDO SAGAE	Delegacia Regional	Kaban	4	2	5	1	3
05/02/2024 09:27:44	Roger de Faria	Setor de Processos, Sinc	Kaban	3	1	1	2	1
05/02/2024 09:32:16	Alessandro de Freitas Bartels	Setor de Tecnologia da Ir	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
05/02/2024 09:33:34	LUCAS ESTEVES DORE	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	2	1	5	1	2
05/02/2024 09:34:10	Gustavo de Andrade Nogueira	Registro de Medicos	Sueter Gola V (cinza)	0	5	0	2	1
05/02/2024 10:12:11	Christian Oliveira Dias	Setor de Controle Interno	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
05/02/2024 10:30:44	FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	4	0	3	2	2
05/02/2024 10:34:03	Thiago da Fonseca Duarte	Setor de Tecnologia da Ir	Kaban	0	5	0	3	0
05/02/2024 10:49:14	Elizeu Afonso dos Santos	Protocolo Central - SEI	Sueter Gola V (cinza)	1	2	2	0	3
05/02/2024 10:50:30	IVANDER VANDO SILVA	Setor de Tecnologia da Ir	Kaban	2	3	0	0	3
05/02/2024 11:37:34	Ricardo Moreira Prado	Registro de Medicos	Sueter Gola V (cinza)	5	0	0	0	3
05/02/2024 12:13:22	RICARDO FRANCISCO DE PAULA CARVALHO	Superintendência	Sueter Gola V (cinza)	1	1	3	0	3
05/02/2024 12:24:10	IVAN MACHADO ALVES	Contabilidade	Sueter Gola V (cinza)	0	4	0	0	3
05/02/2024 12:43:55	Daniel Macedo Gonçalves	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	5	0	5	3	3
05/02/2024 13:09:11	Juliano Batista de Souza Brandão	Ouvidoria	Sueter Gola V (cinza)	1	3	1	2	1
05/02/2024 13:25:51	FLAVIO MARCIO VIANA	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	4	1	0	0	3
05/02/2024 14:11:07	Bruno de Medeiros Santos	Registro de Medicos	Sueter Gola V (cinza)	4	0	1	0	3
05/02/2024 14:17:16	Francois Pereira Silva	Delegacia Regional	Kaban	0	0	5	0	3
05/02/2024 14:34:40	Guilherme Silva Pinto de Carvalho	Departamento de Fiscaliz	Kaban	5	0	0	3	0
05/02/2024 16:37:19	CELSO MAGNO VIEIRA DE CARVALHO	Tesouraria	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
05/02/2024 17:25:41	Luclano Cêndi Hila Busch	Setor de Tecnologia da Ir	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
06/02/2024 09:32:25	João Batista Teixeira	Contabilidade	Kaban	2	2	1	2	1
06/02/2024 11:24:41	NILSON ARBES MANSUR FILHO	Tesouraria	Sueter Gola V (cinza)	4	1	0	0	3
06/02/2024 11:26:32	Daniel da Conceição Maia	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	3	2	0	0	3
06/02/2024 17:45:22	Filipe Gomes Vieira	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3
06/02/2024 18:41:57	Lucio Magno Vieira Andrade	Superintendência	Sueter Gola V (cinza)	0	5	5	3	3
07/02/2024 12:19:46	Eber Campos	Departamento de Fiscaliz	Sueter Gola V (cinza)	3	2	0	0	3
07/02/2024 12:22:07	Wanderley Silva	Tesouraria	Kaban	2	2	1	3	3
08/02/2024 11:47:01	Diego Carvalho Freitas	Setor de Recursos Humanos	Sueter Gola V (cinza)	2	3	0	0	3
08/02/2024 14:03:37	Tiago Augusto de Magalhães	Delegacia Regional	Kaban	5	0	0	3	0
14/02/2024 15:51:47	Guilfo José Roque Junior	Setor Jurídico	Sueter Gola V (cinza)	2	2	1	0	3
15/02/2024 11:07:15	LEONARDO ANTONIO GARCIA	Setor de Compras e Licit	Sueter Gola V (cinza)	1	1	3	0	3
16/02/2024 15:14:31	Fábio de Melo Mendes	Setor de Tecnologia da Ir	Kaban	5	0	0	0	3
16/02/2024 15:30:11	FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	4	0	3	3	2
16/02/2024 15:41:04	André Guerra de Souza	Setor de Processos, Sinc	Kaban	4	0	1	2	1
16/02/2024 15:56:13	Fabiano Clarette Guimaraes	Delegacia Regional	Kaban	3	0	2	0	3
16/02/2024 16:02:59	Rodrigo Tolentino Gontijo	Departamento de Fiscaliz	Sueter Gola V (cinza)	0	1	0	0	1
16/02/2024 17:09:07	Ricardo Pinto da Silva	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	2	1	2	1	2
16/02/2024 17:19:45	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GOMES	Setor de Processos, Sinc	Sueter Gola V (cinza)	1	0	4	1	2
16/02/2024 17:20:00	Guilherme Gomes da Silva	Setor de Processos, Sinc	Sueter Gola V (cinza)	1	0	5	0	3
16/02/2024 17:20:22	Daniel Fantoni de Faria Rocha	Setor de Processos, Sinc	Kaban	0	2	3	1	2
16/02/2024 17:49:38	RUBENS RAMALHO	Almoxarifado	Kaban	4	0	1	2	1
17/02/2024 09:24:52	Igor Braga Neder	Departamento de Fiscaliz	Sueter Gola V (cinza)	0	1	4	1	2
19/02/2024 09:39:39	Roger de Faria	Setor de Processos, Sinc	Kaban	3	1	1	2	1
19/02/2024 16:33:01	Gerardo Magela Teodoro	Contabilidade	Sueter Gola V (cinza)	3	1	1	3	0
26/02/2024 12:59:20	Luclano Antonio de Oliveira Picoli	Delegacia Regional	Kaban	2	1	2	2	1
01/03/2024 16:50:58	HAROLDO SAGAE	Delegacia Regional	Kaban	2	1	2	1	2
04/03/2024 08:29:33	FABRICIO MARQUES DOS SANTOS	Delegacia Regional	Sueter Gola V (cinza)	3	0	2	2	1
04/03/2024 08:33:56	DANIEL MACEDO GONÇALVES	Registro de Pessoa Jurid	Sueter Gola V (cinza)	0	0	5	0	3

ANEXO III MODELOS PARA REFERÊNCIA

CAMISA POLO



CALÇA JEANS MASCULINA



SUÉTER FEMININO



SUÉTER MASCULINO



CAMISAS SOCIAIS



KABAN MASCULINO



BLAZER FEMININO



CAMISA SOCIAL FEMININA



CALÇA JEANS FEMININA



BLAZER FEMININO PARA EVENTOS



BLUSA FEMININA MANGA LONGA PARA EVENTOS



BLUSA FEMININA MANGA CURTA PARA EVENTOS



CALÇA FEMININA PANTOLONA PARA EVNETOS



CALÇA FEMININA FLARE PARA EVENTOS



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carvalho Freitas, Coordenador(a) do Setor de Recursos Humanos do CRM-MG**, em 28/03/2024, às 14:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Marcena Cardoso, Analista de Departamento Pessoal e Contábil**, em 28/03/2024, às 14:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Thaisa Alves da Silva, Analista de Licitação**, em 28/03/2024, às 14:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Andrade Nogueira, Agente Administrativo**, em 28/03/2024, às 16:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916060** e o código CRC **A94A7895**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000001404-3 | data de inclusão: 27/03/2024